



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página **Artigo: 7º** **Parágrafo 6º** **Inciso** **alínea**
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o parágrafo 6º ao art.7º do PL 8032/2010 com a seguinte redação:

§ 6º - A fim de garantir o caráter democrático da federação no regime de colaboração para a educação, poderá ser instituído órgão executivo e de representação dos estados e das regiões junto ao MEC para ação conjunta quanto às metas do PNE 2011-2020, buscando neutralizar as forças centrífugas dos estados e dos municípios na consecução das metas.

JUSTIFICAÇÃO:

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR